

LEI Nº 1.519, DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

Projeto de Lei nº 913/2025
Autoria do Poder Executivo Municipal

“Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento do exercício de 2025 por anulações de dotações orçamentárias e excesso de arrecadação no valor de R\$ 626.000,00 (Seiscentos e vinte e seis mil reais).

FELIPE GEFERSON SEME AMED, Prefeito do Município de São Lourenço da Serra, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no setor de Contabilidade um crédito suplementar por anulações de dotações orçamentárias e excesso de arrecadação no valor de R\$ 626.000,00 (Seiscentos e vinte e seis mil reais).

02.08. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.08.01. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.2006.2462 PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

4.4.90- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE . FR.06 FICHA Nº 333, R\$ 504.492,10.

02.08.01. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.2006.2462 PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

4.4.90- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE . FR.01 FICHA Nº 334, R\$ 121.507,90.

TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL, R\$ 626.000,00

I – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Código	Ficha	Descrição	Valor R\$
18.23.99.01.01.00	165	APOLICE DE SEGURO	R\$ 504.492,10

ARTIGO. 2º- Para fazer face ao Crédito Adicional citado no artigo 1º desta Lei será utilizado o excesso de arrecadação nos termos do inciso II do artigo 43 da Lei 4.320/1.964 e anulação parcial de dotações orçamentárias nos termos do inciso III do artigo 43 da Lei 4.320/1.964, como se segue;

II – ANULAÇÕES

02.08. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.08.01. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.2006.2501 GESTÃO DO SISTEMA DE SAÚDE

33.90.30- MATERIAL DE CONSUMO . FR.01 FICHA Nº 186, R\$ 121.507,90

**TOTAL DE CRÉDITOS PARA COBERTURA DAS SUPLEMENTAÇÕES DE R\$ 626.000,00
(SEISCENTOS E VINTE E SEIS MIL REAIS).**

ARTIGO 3º - Ficam convalidadas as presentes alterações nas leis orçamentárias – Leis 1.327/2021 - PPA, 1.465/2024 - LDO e 1.480/2024 - LOA.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Serra, 28 de agosto de 2025.


FELIPE GEFERSON SEME AMED
PREFEITO MUNICIPAL